

# **LEI N° 1.665/2005**

## **Altera a Lei nº 1.002, de 08.05.94**

A Presidenta da Câmara Municipal de Viçosa, em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município de Viçosa, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1002, de 08.05.1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os Fiscais da Administração Fazendária, os Agentes de Fiscalização e os Fiscais Sanitários, terão direito, dentro da área de sua competência, a uma gratificação de produtividade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de maio de 2005

Vereadora Vera Saraiva

Presidenta da Câmara Municipal

( A presente Lei é originária de projeto de autoria das Vereadoras Cristina Fontes e Lúcia Duque Reis, aprovado em reunião da Câmara, no dia 10.05.2005)